



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011/2026

FIXA O PADRÃO REFERENCIAL DE QUE TRATAM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.027/2013 E 1.412/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º É fixado em R\$ 884,92 (oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), o valor do padrão referencial de que trata o Art. 39 da Lei Municipal nº 1.027/2013 e o Art. 30 da Lei Municipal nº 1.412/2019.

Art. 2º O Padrão de Referência referido no artigo 1º desta Lei foi obtido sobre o valor de Referência vigente, estabelecido na Lei Municipal nº 1.412/2019 e alterações, acrescido o percentual de **6,00% (seis por cento)**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o mesmo percentual sobre os Contratos Temporários Emergenciais, Conselheiros Tutelares e Empregos Públicos.

Parágrafo Único: Com relação aos vencimentos dos empregados públicos, aqui considerados os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, estes tiveram seus subsídios aplicados em legislação específica, considerando o estabelecimento do Piso Nacional Salarial de ambas as categorias, excepcionando-se, portanto, os efeitos da presente lei para estas duas categorias.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Os proventos e as pensões a que fazem jus os servidores inativos e os pensionistas serão reajustados no mesmo índice, em atendimento ao art. 40, §8º, da Constituição Federal sendo aplicado o cálculo para diferença do INSS de acordo com o estabelecido na legislação municipal aplicada.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 19 DE MARÇO DE 2026.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 011/2025

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto de Lei, alterar o padrão referencial previsto nas Leis Municipais n° 1.027/2013 e 1.412/2019, passando dos atuais R\$ 834,83 para R\$ 884,92, correspondendo a um aumento a título de reposição de 6,00%, a ser utilizado para o cálculo dos vencimentos dos servidores públicos do Município.

A reposição proposta foi amplamente debatida entre a Secretaria Municipal da Fazenda, Prefeito Municipal e servidores integrantes da área fazendária do Município, sendo considerado percentual razoável para reposição das perdas do poder de compra dos servidores desde a fixação da última reposição, que vigorou a partir de 1º de abril de 2025.

Neste sentido, solicitamos que após análise deste Poder Legislativo, possa referido Projeto de Lei ser merecedor da aprovação unânime destes Edis. Solicitamos ao distinto Poder Legislativo Municipal a aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

Segue em anexo impacto financeiro referente ao percentual acima referido.

À consideração dos Senhores Edis.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER
PREFEITO MUNICIPAL